ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

Processo N. 104/95 Data 25/09/1995

Nome: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

mula:- PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 055/95

nuto:- AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER AUXÍLIO PARA VIAGEM DE INTEGRAÇÃO À ARGENTINA.

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
APROVADO
Reunião: 25 SETEMBRO 19 95
LUIZ ALBERTO BARELLA
Presidente

DISTRIBUIÇÃO

ENTRADA: 25.09.1995

PROTOCOLO: 25.09.1995

ENCAMINHADO À COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO: 25.09.1995

PARECER: CONSTITUCIONAL E LEGAL

SESSÃO ORDINÁRIA: 25.09.1995

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
99.700-000 - Erechim (RS)

Fls. 001

Of. Cam. no. 104/95

ERECHIM-RS, 25 DE SETEMBRO DE 1995.

SENHOR PRESIDENTE:

Por intermédio do presente, estamos encaminhando para apreciação do Egrégio Poder Legislativo, em regime de urgência urgentíssima, o PROJETO DE LEI no. 055/95, que AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER AUXÍLIO PARA VIAGEM DE INTEGRAÇÃO À ARGENTINA.

Na oportunidade, apresentamos a Vossa Excelência e Nobres Vereadores nossos protestos de elevada consideração e apreço.

Atenciosamente

ANTONIO DEXHEIMER
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
ENTRADA
Protocolo no. 104/95 Data 25/09/1995
PRESIDENTE

ENCAMINHE-SE À
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
Em, 25 SETEMBRO 1995
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
APROVADO
Reunião: 25/SETEMBRO/1995
LUIZ ALBERTO BARELLA
Presidente

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
VEREADOR LUIZ ALBERTO BARELLA
DD. PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO
NESTA CIDADE

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
99.700-000 - Erechim (RS)

Fls. 002

PROJETO DE LEI no. 055/95.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER AUXÍLIO PARA VIAGEM DE INTEGRAÇÃO À ARGENTINA.

ANTONIO DEXHEIMER, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V, da Lei Orgânica do Município:

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1o. - É autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder auxílio à Associação Comercial e Industrial de Erechim, para atender despesas de transporte e publicação de atos da viagem de empresários erechinenses e da Administração Municipal às cidades de Concórdia, Paraná e Buenos Aires, na República da Argentina, com a finalidade de participarem do **"Iº Encuentro Internacional "LA INTEGRACIÓN DEL MUNICÍPIO EN EL MERCOSUR""** e do **"IIº Encuentro Entrerriano Riograndense"**.

Art. 2o. - O auxílio autorizado no Art. 1o. será de R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais), compreendendo R$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais) para despesas de transporte, e R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) para atender despesas com a publicidade de atos realizados nos encontros entre as referidas cidades.

Art. 3o. - No prazo de 30 dias da realização da viagem, a entidade beneficiada deverá efetuar a devida prestação de contas.

Art. 4o. - A despesa decorrente da aplicação da presente Lei será atendida com a seguinte Dotação Orçamentária:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE IND., COM. E SERVIÇOS
01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE IND., COM. E SERVIÇOS
0501.11400212.011 - Fomento à Ind., Com. e Serviços
3.1.3.2.00 - Outros Serviços e Encargos

Art. 5o. - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ERECHIM-RS, 25 DE SETEMBRO DE 1995.

ANTONIO DEXHEIMER
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
99.700-000 - Erechim (RS)

Fls. 003

J U S T I F I C A T I V A

É inafastável que, com a oficialização do MERCOSUL, o diálogo interpaíses é essencial para o desenvolvimento de relações sócio-econômicas.

Também, não se põe dúvidas que o resultado da integração proporciona o desenvolvimento de negócios que beneficiam a formação da Receita Pública.

Entre os objetivos previstos nas Diretrizes Orçamentárias e na Lei de Meios tem, a Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Serviços, como dever precípuo fomentar este tipo de iniciativa.

Por esta razão, rogamos aos Nobres Vereadores o exame da presente matéria e sua aprovação.

Atenciosamente

ANTONIO DEXHEIMER
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Erechim

Poder Legislativo

Fls.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROTOCOLO Nº:

PROCESSO Nº: 104/95

AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

MATÉRIA: PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 055/95

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER AUXÍLIO PARA VIAGEM DE INTEGRAÇÃO À ARGENTINA.

RELATOR: Vereadores integrantes da COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO.-

PARECER: CONSTITUCIONAL E LEGAL

Os Vereadores integrantes da COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, reunidos, analisaram a documentação anexada ao presente PROJETO DE LEI, e opinaram pelo PARECER da CONSTITUCIONALIDADE da matéria, haja vista de que a mesma está devidamente alicerçada na atual legislação.

Encaminhamos o presente PARECER ao Plenário, para/ tramitação final.

CÂMARA MUNICIPAL, 25 DE SETEMBRO DE 1.995

ACOMPANHAM O PARECER:

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
APROVADO PELA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
Reunião: 25/09/95
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
APROVADO
Reunião: 25/ SETEMBRO/ 95
LUIZ ALBERTO BARELLA
Presidente

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Erechim

Gabinete da Presidência

111/95 - ZB

Erechim, RS, 26 de Setembro de 1.995.

Senhor Prefeito:

Ao cumprimentá-lo cordialmente, vimos através do presente, levar ao conhecimento de Vossa Excelência, que esta Casa de representação popular, esteve reunida em Sessão Plenária Ordinária, na data de 25 de setembro/95, oportunidade em que tramitou na pauta da Ordem do Dia, os expedientes abaixo relacionados e anexados a este, para os devidos fins.

- PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 052/95
  Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com o Estado do Rio Grande do Sul, visando implementar o plano básico de ações de mútua colaboração.

- PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 055/95
  Autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio para viagem de integração à Argentina.

Esta Presidência informa que os expedientes acima citados, foram APROVADOS pelo Plenário.

Sendo o que se apresenta para o momento, colhemos o ensejo para renovar votos de apreço e consideração.

Atenciosamente

LUIZ ALBERTO BARELLA
Presidente

Exmo. Sr.
Dr. ANTONIO DEXHEIMER
DD. Prefeito Municipal
Nesta

Mod. DG. 05

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
99.700-000 - Erechim (RS)

LEI No. 2.720, DE 26 DE SETEMBRO DE 1995.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER AUXÍLIO PARA VIAGEM DE INTEGRAÇÃO À ARGENTINA.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT, Vice-Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal de Erechim, Estado Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V, da Lei Orgânica do Município:

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1o. - É autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder auxílio à Associação Comercial e Industrial de Erechim, para atender despesas de transporte e publicação de atos da viagem de empresários erechinenses e da Administração Municipal às cidades de Concórdia, Paraná e Buenos Aires, na República da Argentina, com a finalidade de participarem do "Iº Encuentro Internacional "LA INTEGRACIóN DEL MUNICíPIO EN EL MERCOSUR"" e do "IIº Encuentro Entrerriano Riograndense".

Art. 2o. - O auxílio autorizado no Art. 1o. será de R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais), compreendendo R$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais) para despesas de transporte, e R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) para atender despesas com a publicidade de atos realizados nos encontros entre as referidas cidades.

Art. 3o. - No prazo de 30 dias da realização da viagem, a entidade beneficiada deverá efetuar a devida prestação de contas.

Art. 4o. - A despesa decorrente da aplicação da presente Lei será atendida com a seguinte Dotação Orçamentária:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE IND., COM. E SERVIÇOS
01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE IND., COM. E SERVIÇOS
0501.11400212.011 - Fomento à Ind., Com. e Serviços
3.1.3.2.00 - Outros Serviços e Encargos

Art. 5o. - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ERECHIM-RS, 26 DE SETEMBRO DE 1995.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Vice-Prefeito no Exercício
do Cargo de Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

EDSON LUIS DAL LAGO
Sec. Mun. de Administração